



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210674 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-063-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20210423

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de equipamentos diversos (material permanente), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu/PA e a empresa NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA.

#### **PARTES**

#### **CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 392.071.452-00, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO NETO, 1232.

#### **CONTRATADA**

A empresa **NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 23.882.208/0001-87, estabelecida à AV DJALMA DUTRA n°2096, centro, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RECIERI BRAZZOLINE PORTO RENON, residente na av. Djalma Dutra n° 2096, centro, Altamira-PA, portador do CPF 050.152.176-33.

#### **DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-063-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 137/2021, homologado em 06/08/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-063-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210423.





- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 137/2021.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM DE	ESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a C R R P	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL - arca.: DIMOVESC CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPÁCTO COM PRANC REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTOS ANATÔMICOS, PORTA-LÁ FORTA-MCCHILA, PORTA-LÍVROS, FECHADO NO FUNDO E LATERAIS, CORES DIVERSAS.	HETA	50,00	230,000	11.500,00
028636 C C P	CONJUNTO DE CADEIRA INFANTIL: - Marca.: DIMOVESC CONJUNTO DE CADEIRA INFANTIL TRAPÉZIO EM RES PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PERMITE VÁ ARRUMAÇÕES, CORES DIVERSAS.	INA;	20,00	235,000	4.700,00
059470 A M c c p p	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS: - Marca.: nobre Armário de aço p/ depósito de Merenda Feito em C distate de 4 e 26, apresenta: 2 portas com 4 refocada, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50m prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capaci por prateleira 20kg, Pintura eletrostática na cor coristal, kit pé regulável, medidas aproximadas a (cm) 1,90cm x 90cm x 40cm	Chapa orços m, 1 dade cinza	20,00	510,000	10.200,00
M R	MESA REFEITÓRIO INFANTIL COM BANCO: - Marca.: DIMOV MESA REFEITÓRIO INFANTIL COM BANCO: MESA COM BANCO REFEITÓRIO LINHA INFANTIL, TAMPO EM FÓRMICA BRÆ SSTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	PARA NCO;	10,00	965,000	9.650,00
059567 M M S C P F F E	MINI ROUPEIRO DE AÇO: - MAICA:: NOBRE MINI ROUPEIRO DE AÇO: - MAICA:: NOBRE MINI ROUPEIRO DE AÇO: CHAPAS #26 (0,45MM); T SUPERIOR EM MDP BP (15MM); TOTALMENTE MONTÉ DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS; 1 CORPO CO PORTAS PEQUENAS; FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEAL FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES; SISTEMA DE FECHAM POR VARÃO EM 3 PONTOS; PÉS REGULÁVEIS; PIN ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL PINTURA ESM SINTÉTICO EM OUTRAS CORES.	TAMPO LVEL;  M 3  O OU  IENTO  ITURA	2,00	631,000	1.262,00
R P F A P P E	REGISTRADOR DE AÇO COM PORTA: - Marca.: NOBRE  REGISTRADOR DE AÇO COM PORTA: CHAPA 26 (0,45  PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA; 4 PRATELE  FIXAS; 10 VÃOS INDIVIDUAIS EM CADA PRATELE  FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; 50 PA  AZ; CAPACIDADE (60KG); 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS C  PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL;  PINTURA  SEMALTE SINTÉTICO EM OUTRAS CORES. ACOMPANHA KI	MM); ITRAS ITRA; STAS 'ADA;	5,00	2.100,000	10.500,00
059708 C M B E P I I C C N I	REGULÁVEL.  CONJUNTO ALUNO CJA 04: - MARCA: DIMOVESC  MESA: TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18mm; FIT  BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR VERMELHA; PORTA-LI  EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATA  POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR VERME  IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIRE  FACE EXTERNA; DIMENSÕES: L:600mm X P:450mm X E:19,  CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJE  NA COR VERMELHA; PONTEIRA E SAPATAS EM POLIPROPIL  INJETADAS E NA COR VERMELHA: IDENTIFICAÇÃO DO PA  DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DE ENCOSTO.	A DE VROS S EM LHA; LTA, 4mm. TTADO LENO,	50,00	510,000	25.500,00
074016 E m a (	ESTANTE BIBLIOTECA COM 6 PRATELEIRAS - Marca.: nobr EB centro standard, em várias cores, resistente e f mobilidade, em aço com pintura esmaltada sintéti aplicação antiferrugem Material Aço, Altura do Pro (m) 2.00, Largura do Produto (m) 1.04 e Profundidad Produto (m) 0.46	ácil .co e duto	20,00	201,000	4.020,00
:	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS - Marca : nobre	. UNIDADE	10,00	332,000	3.320,00
074049 B B n p d m 6	COM REFORÇO NAS PRATELEIRAS PÉS EMBORRACHADOS BEBEDOURO COLUNA Marca.: libel abebedouro; tipo coluna, fornecimento água gelacimatural, para garrafão de 20 litros, gabinete em cointada com tampa e chapa injeta, controle automá de temperatura, CFC free gás R 134A, reservatórimaterial atóxico, voltagem; 127V, frequên 60Hz/50Hz, corrente: 127V-1,1A, capacid. armazenamento 02 litros , dimensões aproxim. Ax 30cm x 90,5cm x 33cm.	chapa ctico co em ccia: de	5,00	527,000	2.635,00
074122 T	TENDA EM FERRO GALVANIZADO DE LONA PVC ANTI CHAMA T	'A UNIDADE	2,00	8.650,000	17.300,00





074128	M 10X10 (PIROMIDAL) - Marca.: piromidal MESA COM 4 CADEIRAS EM TUBO DE AÇO CARBONO E TINTA E PÓXI: - Marca.: Fabone Tampo: Granito: 1,20x0,75m; Acabamento: Pintur eletrostática a pó; Dimensões (LxAxP): Mesa 120x77,5x75cm cadeira: 37x101x50cm; Ponteiras: Plástic c/ alta resistência;	ra n:	4,00	622,000	2.488,00
074134	PORTA CPU Marca.: nobre Base em mdpbp 15mm com fita pvc de 0,45mm; suporte u e #26 (0,45mm); itens de série: 04 rodízios sendo 2 co trava e 2 sem trava; suporte em u em aço com pintur eletrostática a pó (tinta hibrida) nas cores verona preto.	om ca	20,00	53,000	1.060,00
074140	COZINHA RETANGULAR COM 5 PORTAS 3 PEÇAS: ALTURA 1,97	UNIDADE	4,00	737,000	2.948,00
074144 074148	X2,97 PROF 0,35 - Marca:: itatiaia FRIGOBAR 1 PORTA 120 LITROS - Marca:: midea FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO - Marca:: mundial Voltagem; 110V, potência; 1000W, consumo (KW/h): 17 minutos/1,406 KW/H, dimensões aproximadas A x L x P 11,5 x 10 x 24cm.	70	1,00	1.390,000 78,000	1.390,00 156,00
074151	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Marca.: mondial Fabricado em PP, 02 velocidades mais função pulsar copo capacidade de 1,5 litros fabricado em P inquebrável e tampa dosadora, função clean e guarda-fi integrado à base com encaixe para o plug, voltage 110V, potência 350W, consumo 0,37Kw/h, dimensõe aproximadas A x L x P: 40cm x 21cm x 18cm.	PP Lo em	4,00	106,000	424,00
074157	SMART TV LCD 32" - Marca.: tcl Lg full hd, painel ips, resolução 1920x1080; potênci de áudio 20 rms; taxa de atualização 60hz; conexões: hadmi, 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf par tv aberta (digital e analógico); 1 entrada vide componente "p2; 1 entrada áudio e vídeo "p2; 1 said digital (óptica); 1 entrada lan (rj45); 1 saida fone d ouvido; consumo 90 kw/h; alimentação bivolt;	3 ca eo la	4,00	1.192,000	4.768,00
	MICROFONE COM FIO: SHURE OU SIMILAR - Marca.: leson MICROFONE DE MÃO SEM FIO REF. UWP-V2 OU EQUIVALENTE		2,00 2,00	305,000 2.915,000	610,00 5.830,00
	- Marca.: MXT MICROFONE SHURE AURICULAR OU SIMILAR - Marca.: MXT VENTILADOR DE COLUNA Marca.: ARGE Cor: Preta; Grades: Aço cromado com tratament antiferrugem, Hélice: com 3 pás de polipropilen natural Diâmetro das hélices: 55 cm Diâmetro da grad de proteção: 60 cm. Controle de velocidade rotativo potência do motor 220 w. Voltagem: bivolt, velocidad 1400 rpm; Altura: 1,30 m (mínimo) e 1,95 m (máximo Consumo: 0,20 Kwh.	UNIDADE co no de de de	2,00 2,00	1.198,000	
074174	VENTILADOR DE PAREDE Marca.: ARGE Diâmetro 1,0 m, grade frontal e traseira em aç cromado, tensão bivolt 110/220V, atinge até 25m d distância, potência 1/2CV, vazão 1800mü/h, rotação d 1120 RPM, abrangência de 100mý, dimensões (CxLxA) 100cmx22cmx122cm.	le le	10,00	222,000	2.220,00
074180	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE - Marca.: ARGE Ventiladores de Parede Oscilante 50cm, na cor preta co três velocidades - Dimensões: 55x55x39cm (axlxp) Potência de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltage 127/220v.	om ,	2,00	185,000	370,00
074190	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO - Marca.: CLARICE Com Pé, 04 bocas, em aço galvanizado, sem forno apresenta registro de baixa pressão, queimador simple e duplo, chama simples, grades individuais, botõe fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 73cm 83 cm.	o, es	3,00	870,000	2.610,00
074193	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO - Marca.: CLARICE Com Pé, 06 bocas, em aço galvanizado, sem forno registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, cham simples, grades individuais, botões fixos, dimensõe aproximadas A x L x P: 82cm x 107cm x 83cm	o, o, na	3,00	1.305,000	3.915,00
074202		UNIDADE	5,00	415,000	2.075,00
074203		UNIDADE	5,00	201,000	1.005,00
074206		UNIDADE	5,00	680,000	3.400,00
	PRES SYNC 3D OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	475,000	2.375,00
	CAST/NOCE OU SIMILAR POLTRONA 8203 EXEC. GIRATÓRIA - Marca.: NOBRE	UNIDADE	5,00	525,000	2.625,00
	SRE VNE/PT OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	370,000	1.480,00
	NOCE/P/OU SIMILAR CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PRA BIBLIOTECA/LEITURA - Marca.: NOBRE FOrmato Quadrado, tampo em resina abs e 4 cadeiras e		10,00	1.430,000	14.300,00
	resina. Cores diversas.				

VALOR GLOBAL R\$ 159.378,00





O valor deste contrato, é de R\$ 159.378,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais)

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
  - 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
  - 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
  - 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### 3.2 - DA CONTRATANTE:





#### 3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 09 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
  - 5.1.1 O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 48 (quarenta e oito) horas) após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
  - 5.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.
  - 5.1.3 Os equipamentos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.





- 5.1.4 O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.
- 5.2 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.
- 5.3 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
- 5.4 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
  - 6.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
  - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
  - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
  - 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
  - 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
  - 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
  - 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
  - 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:





- 6.1.8.1 especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 marca e o nome comercial.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA— Matrícula: 0409802 (TITULAR) e a Sra. LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA Matrícula 0407919 (SUBSTITUTA) Portaria nº. 30/2021, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
    - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
    - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à
       CONTRATADA adotas as providências necessárias;
    - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
    - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
  - 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:





### - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 159.378,00.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

<u>12.1 - AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de

Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 Não mantiver a proposta;
- 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;





- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que





produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 10 de Novembro de 2021.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80 CONTRATANTE

### NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 23.882.208/0001-87

CONTRATADO(A)

temunhas:				
1	CPF:			
2 -	CPF:			